

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2025.**

(Do Sr. ERIBALDO MEDEIROS)

*“Dispõe sobre diretrizes para o fomento ao empreendedorismo nos bairros do Município de Natal, denominado "Natal Empreende Bairro", e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL/RN, FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito do município de Natal, as diretrizes do programa "Natal Empreende Bairro", com o objetivo de incentivar o desenvolvimento econômico descentralizado, valorizar os pequenos negócios locais e promover a inclusão produtiva nos bairros.

Art. 2º A implementação das diretrizes previstas nesta Lei poderá ser realizada pelo Poder Executivo, observada a conveniência e oportunidade administrativas, mediante programas, projetos, ações integradas ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

Art. 3º São diretrizes para a formulação das políticas públicas referidas no art. 1º:

- I - estimular a formalização de microempreendedores individuais e microempresas nos bairros;
- II - promover a criação de polos comerciais, produtivos ou de serviços em regiões com vocação econômica;
- III - realizar ações de capacitação empreendedora e profissionalizante;
- IV - facilitar o acesso a serviços públicos de apoio ao empreendedorismo, inclusive de forma descentralizada;

V - incentivar a articulação com cooperativas de crédito, entidades empresariais e instituições de ensino técnico;

VI - priorizar melhorias de infraestrutura urbana com impacto direto sobre os entornos comerciais e produtivos dos bairros.

Art. 4º A execução das ações vinculadas a esta Lei poderá contar com o apoio de órgãos da Administração Pública direta e indireta, respeitada a legislação vigente e a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 5º A escolha dos bairros contemplados poderá considerar os seguintes critérios técnicos:

I - níveis de vulnerabilidade socioeconômica;

II - densidade populacional;

III - vocação econômica local;

IV - existência de demanda empreendedora.

Art. 6º O Poder Executivo poderá, para fins de atendimento às diretrizes desta Lei:

I - celebrar convênios, termos de cooperação e parcerias com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;

II - instituir, por ato próprio, unidades de apoio e atendimento ao empreendedor em regiões estratégicas do Município.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 16 de setembro de 2025.



**Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)**

## JUSTIFICATIVA



Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros  
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN  
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com

A presente proposta legislativa tem por objetivo estabelecer o programa **"Natal Empreende Bairro"**, uma iniciativa que visa promover o desenvolvimento econômico descentralizado, fortalecendo a economia local e ampliando as oportunidades de empreendedorismo nos diversos bairros do Município de Natal.

A importância dessa iniciativa reside na necessidade de democratizar o acesso ao apoio ao empreendedorismo, especialmente às micro e pequenas empresas, que representam a maioria dos negócios formais e informais no município, gerando emprego e renda para grande parte da população.

Ao promover ações de estímulo à formalização, capacitação, infraestrutura, e incentivo à criação de polos comerciais e produtivos, a lei contribui para a inclusão social e econômica, além de ampliar a oferta de empregos locais e fortalecer o tecido social nas comunidades mais vulneráveis.

Adicionalmente, a flexibilidade na implementação do programa, por meio de convênios, parcerias e unidades de apoio, permite que o Poder Executivo adapte as ações às necessidades específicas de cada bairro, promovendo uma política pública mais eficiente e participativa.

Por tudo isso, a proposição busca consolidar uma estratégia de desenvolvimento sustentável, inclusivo e que valorize a diversidade econômica de Natal, com benefícios diretos à qualidade de vida dos seus moradores e ao fortalecimento do empreendedorismo local.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que certamente contribuirá para o crescimento econômico e social do nosso município.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, 16 de setembro de 2025.



**Vereador ERIBALDO MEDEIROS (REDE)**



Gabinete do Vereador Eribaldo Medeiros  
Rua Jundiá, 546, Tirol, Natal/RN  
Email: ver.eribaldomedeiros@gmail.com